



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei n. 35 /2025.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025"*.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 – Poder Executivo

13 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Funcional	Econômica	Especificação	2025
04.122.0052.1.047	4490.51.00	Obras e Instalações	50.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

13 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

04.122.0052.1.002 – Construção/ Reforma/ Ampliação - Sinaliza Areado

2025

50.000,00

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de março de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal